



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.

LEI N° 1.397 / 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Exu/PE para o ano de 2022.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, CASA MUNDINHO GERALDO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor dos vencimentos mensais dos professores do magistério da educação básica do Município de Exu/PE, em 33,24%, de forma que o piso a ser pago à categoria será:

I - para a carga horária de 200hrs, será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos); e

II – para a carga horária de 150hrs, será R\$ 2.884,13 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e no FUNDEB, sendo classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º. Os salários serão ajustados a partir do mês de janeiro do ano corrente, com pagamento regular a partir do mês de maio, devendo o saldo relativo aos meses anteriores ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, até o mês de dezembro de 2022.

Art. 4º. Os professores aposentados nos termos da Constituição Federal terão seus proventos equiparados aos professores da ativa, desde que tenham se aposentado com Direito a Paridade devidamente comprovada.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2022.


JURANDIR SEVERO DE CARVALHO
PRÉSIDENTE